



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.161/89.

## AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.161 DE 30.10.89, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Firma Transportadora Zorzal Ltda., com sede nesta cidade, a quantia de NCZ\$ 88,600,00 (oitenta oito mil e seiscentos cruzados novos);

§ 1º - O pagamento a que alude o caput deste Artigo, refere-se a serviços na Administração anterior, na seguinte ordem: drenagem do córrego Fortaleza, distrito da Sede; limpeza das ruas da cidade; manutenção de estradas; construção de bueiros e ensaibramentos das estradas no distrito da Sede - serra da Verônica; na Serra que dá acesso ao lugar Mata Fria, via graminha e na localidade de Emçoçado; terraplanagem da Praça de Esportes de Serra Pelada.

§ 2º - O pagamento que se refere-o caput deste artigo será realizado da seguinte forma: em 30, 60 e 90 dias, após a publicação desta Lei, em parcelas iguais, sendo vedada a atualização monetária de qualquer parcela.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes do Art. 1º desta Lei, são previstos no Orçamento vigente da Despesas, rubrica 04 - 40.31.92, Título "Despesas de Exercícios Anteriores", que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLÁUDIO, 30 DE OUTUBRO DE 1.989

  
ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL  
PRESIDENTE

*© Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Fico saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se*

*Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de novembro 1989*

*Selada e publicada*

*Em 06/11/89*

*Alcides da Rocha*  
*Prefeito*